

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 2011

(MENSAGEM Nº 641//2010)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado Esperidião Amin

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em referência, elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a partir de mensagem encaminhada a esta Casa pelo Poder Executivo, propõe seja aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Kuaite, celebrado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

De acordo com a exposição de motivos subscrita pelo Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a mensagem presidencial, a assinatura do referido Acordo atendeu à disposição dos Governos dos dois países de desenvolver cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo consideradas prioritárias. A exposição de motivos destaca, ainda, que os programas e projetos – dos quais poderão participar instituições dos setores público e privado, organismos internacionais e organizações não governamentais de ambos os países - serão implementados por meio de ajustes complementares, que definirão quais as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os componentes necessários à implementação.

O parecer sobre a mensagem presidencial, aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, opinou

favoravelmente à ratificação solicitada, ressaltando ao final que os ajustes complementares relacionados ao Acordo deverão também ser também submetidos à apreciação do Congresso Nacional.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Casa, em seu art. 32, inciso IV, alínea a, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete pronunciar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição em foco.

O projeto encontra-se formalmente abrigado pelo art. 49, inciso I, da Constituição Federal, propondo a ratificação de acordo internacional celebrado pelo Presidente da República, matéria pertinente à competência legislativa da União e à exclusiva competência do Congresso Nacional.

Examinando-se o texto do acordo internacional a ser aprovado, não identificamos nenhuma incompatibilidade de conteúdo entre o ali ajustado e os princípios e normas que informam o texto constitucional vigente.

Do ponto de vista da juridicidade, também não temos o que objetar, o mesmo se podendo dizer em relação à redação e à técnica legislativa empregadas, que se revelam perfeitamente adequadas às exigências da Lei Complementar nº 95/98.

Tudo isso posto, e nada havendo que possa impedir sua aprovação no âmbito do Congresso Nacional, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado Esperidião Amin
Relator